TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

**PAE n°: 27.301/2023**

# Documento de Formalização da Demanda

## 1 Identificação da Demanda

### 1.1 Título

Contratação de empresas especializadas para correção de patologias e execução de pintura (interna e externa), com fornecimento de materiais, em nove cartórios eleitorais do interior do Estado.

### 1.2 Unidade Demandante

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade** | CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | **Data** | 25/08/2023 |
| **Responsável pela demanda** | Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos | | |

### 1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

### 1.4 Valor Estimado

R$400.000,00

## 2 Contexto

### 2.1 Motivação

Esta contratação visa a manutenção de imóveis que abrigam os cartórios eleitorais e que apresentam patologias nos elementos de fachadas e nas superfícies internas de paredes e tetos, com o objetivo de aumentar a vida útil dos imóveis e promover o bem-estar dos servidores e usuários destas edificações.

### 2.2 Resultados Esperados

Espera-se restabelecer a qualidade das pinturas externas e internas, com a correção das patologias existentes e a realização de todos os serviços correlatos à pintura, de modo que tenham vida útil igual ou superior a 3 (três) anos.

### 2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

### 2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[ ] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

## 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

| | |
|---|---|
| **Nome do Servidor (titular)** | Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos |
| **Telefone** | 3710 |
| ***E-mail*** | gilson.bastos@tre-sc.jus.br |
| **Nome do Servidor (substituto)** | Palmyra Farinazzo Reis Repette |
| **Telefone** | 3364 |
| ***E-mail*** | palmyra@tre-sc.jus.br |

## 4 Unidade Técnica

SEA - Seção de Engenharia e Arquitetura

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Necessidade da Contratação

Esta contratação visa a manutenção de imóveis que abrigam os cartórios eleitorais e que apresentam patologias nos elementos de fachadas e nas superfícies internas de paredes e tetos, com o objetivo de aumentar a vida útil dos imóveis e promover o bem-estar dos servidores e usuários destas edificações.

## 2. Alinhamento da Contratação

### 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Ordinário. Item 12: Manutenção Predial – OEPI2, OEPI3 e SGP3.

### 2.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, pois abrange a utilização de requisitos técnicos de construção sustentável na escolha de materiais e a exigência da destinação correta dos resíduos de construção e demolição, de acordo com as diretrizes do CONAMA.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
b) racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
c) reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
d) descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com as legislações ambiental e sanitárias vigentes

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a mitigação e redução de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

### 2.3. Outros Instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

## 3. Requisitos da Contratação

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**3.1 Requisitos Funcionais**

- Proteção do substrato.
- Resistência às ações externas de agentes atmosféricos (chuva; sol).
- Estanqueidade à água.

### 3.2 Requisitos Não-Funcionais

- Conforto ambiental, especialmente quanto à minimização da carga térmica da edificação.
- Conforto visual.
- Conforto e bem-estar dos usuários.

### 3.3 Requisitos Externos

**As normas técnicas a serem atendidas nos serviços estão elencadas abaixo:**

Quanto à qualidade dos materiais e execução dos serviços:

- NBR 11702:2021 – Tintas para construção civil: Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais – preparação de superfície.
- NBR 16407:2015 – Tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – determinação do teor de chumbo.
- NBR ISO 13006:2020 – Placas Cerâmicas: Definições, classificação, características e marcação.
- NBR 13753:1996 – Revestimento de piso interno e externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante: Procedimento.
- NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização: Seleção e projeto.
- NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.
- NBR 7200:1998 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: Procedimento.
- NBR 14715-1:2021 – Chapas de gesso para drywall: Parte 1 – Requisitos.
- Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, Ministério das Cidades.

Quanto à segurança durante a execução dos serviços:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NBR 6494:1990 – Segurança nos andaimes
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção.

Quanto à sustentabilidade:

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

Quanto à gestão de reformas:

- NBR 16280:2020 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.

### 3.4 Requisitos Técnicos

O detalhamento dos requisitos técnicos está disponibilizado no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

- **Acompanhamento por profissional habilitado** (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, com formação plena, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT da Região: pretende-se que a execução dos serviços seja realizada dentro dos requisitos das normas técnicas vigentes, para garantia da qualidade e durabilidade.
- **Qualificação técnica da pessoa jurídica e da pessoa física:** a apresentação de atestados de capacidade técnica comprova a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da contratação pela empresa e pelo profissional responsável, com o intuito de garantir melhor qualidade nos serviços executados.
- **Comprovação das referências dos produtos que serão utilizados:** a utilização de materiais com as especificações mínimas tem por objetivo manter a qualidade do projeto esperada e assegurar que as ofertas sejam do mesmo padrão à especificada.
- **Comprovação de treinamento para trabalho em altura:** a Análise Preliminar de Riscos para trabalho em altura, elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART, é essencial devido à necessidade de execução de serviços acima de 2 (dois) metros de altura.
- **Comprovação de licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos:** objetiva-se que o transporte e o descarte dos materiais sejam executados dentro das normas ambientais vigentes.

**3.5 Requisitos de Garantia**

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para serviços de impermeabilização, correção de patologias e demais serviços, com exceção de serviços de pintura, cuja garantia será de 3 (três) anos, em conformidade aos prazos de garantia definidos pela ABNT NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias - Prazos recomendados e diretrizes) e NBR 15.575-1:2021 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos Gerais), legislação vigente e análise de condições de exposição e uso.
- Em relação aos serviços de pintura, arranhões, riscos e defeitos de acabamento serão analisados nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não cabendo garantia posterior nesses casos.

## 4. Levantamento de Mercado

## 4.1. Análise das Alternativas Possíveis

### 4.1.1. Soluções Disponíveis no Mercado

Para balizar o custo dos serviços foram utilizados o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), composições do IPPUJ (25ª Ed.), planilhas de referência do SEINFRA/CE e preços de mercado obtidos por cotações com fornecedores locais.

### 4.1.2. Contratações Públicas Similares

| | |
|---|---|
| **Produto/Serviço 01** | Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura |
| **Instituição Pública** | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria de Educação Média e Tecnológica - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. |
| **Fornecedor** | EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI |
| **Descrição** | Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral - Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, |



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|---|---|
| | por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços |
| **Valor Estimado** | R$ 10,0/M² (CONTRATADO); R$ 21,13 (VALOR MÁXIMO ESTIMADO) |
| **Observações** | NºPregão:232022 / UASG:158125 |

| | |
|---|---|
| **Produto/Serviço 02** | Contratação de empresa especializada para execução da pintura do Centro Educacional Municipal Vereador Santa. |
| **Instituição Pública** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU/SC |
| **Fornecedor** | MURILO LIMA VELOSO |
| **Descrição** | Obras civis - pequenas obras / pintura em geral - SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA, INTERNA E ENTORNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO CENTRO MUNICIPAL VEREADOR SANTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| **Valor Estimado** | R$ 239.999,94 (CONTRATADO); R$ 515.844,0000 (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)<br>- Serviços iniciais (placa de obra, tapume, limpeza de superfície com jato de alta pressão, grampeamento em trincas em parede) – R$ 27.850,53<br>- Pintura interna [raspagem da pintura antiga (1.411,66 m²), massa corrida PVA (497,75 m²), pintura de paredes com tinta látex acrílica duas demãos (8.818,65 m²) e pintura de tetos com tinta látex acrílica duas demãos (4.425,97 m²)] – R$ 111.620,56<br>- Pintura da fachada [junta de dilatação (600 m²), massa única com espessura 10 mm (100 m²), tinta látex em panos com vãos duas demãos (1.688,17 m²), tinta látex em panos sem vãos duas demãos (7.855,81 m²), limpeza de superfície com hidrojato (5283,61 m²)] – R$ 96.709,09<br>- Pintura de esquadrias em madeira [lixamento em madeira (174,72 m²), pintura tinta a óleo duas demãos (174,72 m²)] – R$ 1.827,59<br>- Pintura em esquadrias metálicas [locação de andaime torre (74 meses), montagem e desmontagem de andaime (37 m), lixamento manual (151,1 m²), pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético uma demão (151,1 m²)] – R$ 1.714,89<br>- Sistemas complementares e finais [carga manual e transporte de entulhos (8 m³) – R$ 277,29 |
| **Observações** | NºPregão: 2872021 / UASG:988039 (06/01/2022) |

| | |
|---|---|
| **Produto/Serviço 03** | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense. |
| **Instituição Pública** | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Secretaria de Educação Média e Tecnológica - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. |
| **Fornecedor** | VITAL COMPANY LTDA. |
| **Descrição** | Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral - Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços. |

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|---|---|
| **Valor Estimado** | R$ 5,61/M² (CONTRATADO); R$ 16,78 (VALOR MÁXIMO ESTIMADO) |
| **100 m²),** | NºPregão: 232022 / UASG:158125 |
| **Produto/Serviço 04** | Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de pintura integral (interna e externa) e instalação de cantoneiras em paredes internas do imóvel que abriga a Procuradoria da República no Município de Cascavel (PRM/Cascavel), localizado na Avenida Brasil, nº 3.939, Região do Lago, Cascavel/PR, incluso o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária. |
| **Instituição Pública** | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO<br>Procuradoria da República no Estado do Paraná |
| **Fornecedor** | ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI |
| **Descrição** | Obras civis - pequenas obras / pintura em geral - Execução de serviços de pintura integral (interna e externa) e instalação de cantoneiras em paredes internas do imóvel que abriga a Procuradoria da República no Município de Cascavel (PRM/Cascavel), localizado na Avenida Brasil, nº 3.939, Região do Lago, Cascavel/PR, unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná (PR/PR), incluso o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.<br>- Serviços preliminares e instalações provisórias, emboço e reboco paulista (50,0 m²); aplicação e lixamento de massa látex em paredes e pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos (2.212,73 m²); aplicação e lixamento de massa látex em teto e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos (174,75 m²); aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão e aplicação manual de pinturas com tinta texturizada acrílica em paredes externas (745,20 m²); pintura esmalte sobre superfície metálica inclusive zarcão (102,20 m²); pintira acrílica em piso cimentado, três demãos (75,92 m²); sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para sinalização horizontal (4,97 m²); pintura de demarcação de vagas com tinta epóxi (55,0 m²); instalação de cantoneiras em canto de drywall (177,84 m); serviços finais e limpeza; serviços administrativos (1 mês). |
| **Valor Estimado** | R$ 85.845,06 (VALOR CONTRATADO). |
| **Observações** | NºPregão:142022 / UASG:200053 (21/10/2022) |

| | |
|---|---|
| **Produto/Serviço 05** | Prestação de serviços de pintura interna e pequenos reparos em imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul. |
| **Instituição Pública** | Tribunal Superior Eleitoral – TRE-RS |
| **Fornecedor** | TDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. |
| **Descrição** | Manutenção / Reforma Predial - Serviços de pintura interna e reparos em imóvel ocupado pela 130ª ZE (São José do Norte) da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob regime de empreitada por preço global.<br>- ART; taxa de mobilização e desmobilização; pintura alvenaria - paredes (61,0 m²); pintura alvenaria – tetos (5,83 m²); restauração de reboco (6,0 |

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

| | |
|---|---|
| | m²); pintura madeira (46,16 m²); pintura revestimento cerâmico (25,0 m²); administração local. |
| **Valor Estimado** | R$ 4.459,15 (VALOR MÁXIMO ESTIMADO) |
| **Observações** | NºPregão:722022 / UASG:70021 (29/11/2022) |

## 4.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Tratam-se de serviços relacionados à necessidade de restaurar e reparar a estrutura predial, mantendo-se as condições adequadas de utilização, através de correções das patologias existentes e repintura.

As pinturas serão executadas com os mesmos tipos de materiais já existentes nas fachadas, tetos e paredes internos, portas, vistas e rodapés de madeira, grades metálicas. Os materiais de pintura serão de primeira qualidade, conforme especificações constantes na NBR 11702:2021 e no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos que compõe o Termo de Referência.

As tintas imobiliárias não poderão conter chumbo em concentração igual ou superior a 0,06%, em peso, expresso como chumbo metálico, determinado em base seca ou conteúdo total não-volátil, atendendo às determinações da Lei n. 11.762, de 1º.08.2008.

Serão aceitos produtos similares aos indicados no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, desde que sejam de qualidade “Premium”. As tintas classificadas como “Premium”, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna o serviço de pintura mais econômico e durável quando comparado aos demais tipos de tinta de padrão Standard.

Não serão aceitos produtos de fabricantes que constem da listagem de empresas não-conformes no Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, ligado ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, do Ministério das Cidades.

Os serviços de correção de patologias e serviços complementares previstos nessa contratação contemplam apenas os problemas construtivos que puderam ser diagnosticados visualmente, do nível do solo, e que estão relacionados ao bom desempenho da pintura nova.

## 5. Descrição da Solução

Os serviços serão executados nos locais abaixo indicados.

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | CIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | Caçador | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1, Centro. |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | Curitibanos | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 140, São Francisco. |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | Itajaí | Avenida José Eugênio Muller, 406, Centro. |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | Jaraguá do Sul | Rua Angelo Schiochet, 90, Centro. |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | São José | Avenida Acioni Souza Filho (Beira-Mar de São José), Praia Comprida. |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | Timbó | Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro. |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | Taió | Rua Padre Eduardo, 600, Padre Eduardo. |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | Imaruí | Rua Antônio Bittencourt Capanema s/n, Centro. |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | Gaspar | Rua Jackceia de Andrade, 66, Sete de Setembro. |

A descrição detalhada dos serviços a serem executados está disponibilizada no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos que compõe o Termo de Referência.

## 6. Estimativas de Quantidades

Conforme Planilha de Orçamento Geral de cada item ou Zona(s) Eleitoral(is).

## 7. Vigência da Contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o recebimento definitivo do(s) objeto(s).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para calcular os custos totais da demanda, foram elaboradas planilhas de custos referenciadas no SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil; IPPUJ (25ªEd, sendo os valores atualizados pelo INCC); planilhas de referência do SEINFRA/CE e orçamentos colhidos no mercado.

Os orçamentos estimados para cada item, com base nas Planilhas de Orçamento Geral elaboradas pela SEA, anexas ao Termo de Referência, estão discriminados no Quadro abaixo.

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | MUNICÍPIO | VALORES ESTIMADOS (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | Caçador | R$ 8.817,44 |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | Curitibanos | R$ 79.454,80 |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | Itajaí | R$ 56.717,76 |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | Jaraguá do Sul | R$ 33.383,89 |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | São José | R$ 60.860,98 |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | Timbó | R$ 40.129,91 |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | Taió | R$ 9.941,86 |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | Imaruí | R$ 31.769,45 |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | Gaspar | R$ 24.926,39 |
| | | **Valor Total Estimado** | **R$ 346.002,48** |

## 9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A adjudicação e a contratação dos objetos deverão ser por item, de forma a viabilizar o melhor gerenciamento da execução contratual e as condições dos serviços durante o prazo de garantia.

## 10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se restabelecer as pinturas externas e internas, com a correção das patologias existentes e a realização de todos os serviços correlatos à pintura, de modo que tenham vida útil igual ou superior a 3 (três) anos. A obtenção desse desempenho está associada não apenas à qualidade dos materiais utilizados, mas também ao adequado preparo do substrato/base, à qualificação da mão de obra empregada na execução dos serviços, à aplicação dos materiais de pintura nas diluições recomendadas pelos fabricantes, bem como à instituição de programas de manutenção preventiva, especialmente no caso das fachadas voltadas para o sul, que estão mais sujeitas a problemas de umidade e formação de mofo.

Com a revitalização do sistema de pintura, espera-se obter ganhos na proteção das alvenarias das edificações, garantindo sua estanqueidade e evitando sua degradação prematura. Pinturas de cores claras contribuem também para a melhoria do conforto térmico, uma vez que cores claras são capazes de refletir a luz, minimizando os impactos nos sistemas de climatização ambiental e no consumo de energia elétrica.

## 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato

Não se aplica a esta contratação.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

## 13. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

De acordo com a Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, as embalagens de tintas imobiliárias são consideradas resíduos recicláveis, Classe B. Consideram-se embalagens vazias de tintas aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

As embalagens de tintas feitas de plástico, papelão ou aço deverão ser encaminhadas para a reciclagem, através da coleta seletiva de lixo ou do direcionamento a cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou pontos de entrega voluntária – PEVs.

Sobras de tintas não deverão ser lançadas nas redes públicas de esgoto ou águas pluviais. Poderão ser acondicionadas em recipientes plásticos tampados para futuros reaproveitamentos. A limpeza das ferramentas de pintura deverá ser realizada conforme procedimento apresentado a seguir.

A remoção de entulhos deverá ser realizada em veículos apropriados ao tipo e volume do material. A carga deverá ser efetuada manualmente.

Todo entulho gerado deverá ser removido e receber destinação final ambientalmente adequada, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 307, de 5.7.2002, e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2.8.2010, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

LIMPEZA ECOLÓGICA DE PINCÉIS

Durante os serviços de pintura, os pincéis podem ter suas pontas mantidas enroladas em filme de PVC, acondicionadas em saco plástico hermético, por até dois dias.

Finalizados os serviços, para a limpeza dos pincéis, seguir o procedimento descrito a seguir:

- raspar todo o excesso de tinta;
- mergulhar os pincéis em água morna por 2 horas e limpar com pano limpo (para tinta à base de água) ou pressionar as cerdas do pincel contra as laterais de um recipiente com aguarrás e deixar de molho por 2 horas, secando o excesso (para tinta de base solvente);
- não despejar solvente na pia. Após limpar os pincéis, tampar o recipiente de deixá-lo em repouso por 24 horas. Quando a tinta assentar no fundo, reaproveitar o solvente para uso futuro e deixar a tinta secar totalmente para, posteriormente, jogá-la no lixo.

O entulho deverá ser transportado por empresas qualificadas, que possuam licença ambiental e local de destino autorizados pela Prefeitura Municipal para a sua disposição final.

A subcontratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos não isenta a CONTRATADA da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado destes resíduos.

## 14. Análise de Riscos

Não se aplica a esta contratação.





## 15. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, a equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Definição do objeto

Contratação de empresas especializadas para correção de patologias e execução de pintura (interna e externa), com fornecimento de materiais, nos cartórios eleitorais discriminados no Quadro 1, conforme especificações e desenhos anexos.

**Quadro 1** Locais de prestação dos serviços

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | CIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | Caçador | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1, Centro. |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | Curitibanos | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 140, São Francisco. |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | Itajaí | Avenida José Eugênio Muller, 406, Centro. |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | Jaraguá do Sul | Rua Angelo Schiochet, 90, Centro. |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | São José | Avenida Acioni Souza Filho (Beira-Mar de São José), Praia Comprida. |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | Timbó | Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro. |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | Taió | Rua Padre Eduardo, 600, Padre Eduardo. |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | Imaruí | Rua Antônio Bittencourt Capanema s/n, Centro. |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | Gaspar | Rua Jackceia de Andrade, 66, Sete de Setembro. |

## 2. Fundamentação da Contratação

Esta contratação visa a manutenção de imóveis que abrigam os cartórios eleitorais e que apresentam patologias nos elementos de fachadas e nas superfícies internas de paredes e tetos, com o objetivo de aumentar a vida útil dos imóveis e promover o bem-estar dos servidores e usuários destas edificações.

## 3. Descrição da Solução

A descrição detalhada dos serviços a serem executados está disponibilizada no documento intitulado “Memorial Descritivo e Caderno de Encargos”, assim como os valores monetários estão discriminados nas Planilhas de Orçamento Geral, ambas anexas a este Termo de Referência.

### 3.1. Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Preliminares da presente contratação encontram-se no PAE n.27.301/2023.

### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Relação de materiais para os serviços de correção de patologias e pintura interna e externa dos cartórios eleitorais. (Quadro 2)

**Quadro 2** Serviços de correção de patologias e pintura interna e externa

| Serviço | Materiais Utilizados | Referência |
|---|---|---|
| Limpeza das fachadas | Sabão neutro desengordurante | A - 100 Desengordurante/Desengraxante, da Akron Sillex ou similar |
| | Solução de hipoclorito de sódio com 4% a 6% de cloro ativo | |
| Correção de patologia: umidade ascendente em paredes | Argamassa impermeabilizante semiflexível (polimérica) | Viaplus Top, da Viapol ou similar |
| | Adesivo de alto desempenho (resina) | Bianco adesivo de alto desempenho, da Vedacit ou similar |
| | Elastômero acrílico à base de água | Walflex, da Plastimper ou similar. |
| | Impermeabilizante para argamassa de revestimento | Vedacit Impermeabilizante para Argamassas e Concretos, da Vedacit ou similar |
| | Pintura impermeabilizante acrílica flexível na cor branca | Vedapren Parede, da Vedacit ou similar |
| | Textura acrílica média para paredes | Adornare Textura Média, Tinta Premium, da Renner ou similar |
| | Tinta Acrílica Premium, acabamento fosco, na cor branco neve, para exterior | Proteção Total Acrílico Premium, da Suvinil ou similar |
| | Selante elástico de poliuretano, na cor branca | Monopol PU 25, da Viapol; Selante PU 30 Quartzolit, da Weber Saint-Gobain ou similares |
| Correção de patologia: fissuras externas | Elastômero acrílico à base de água | Walflex, da Plastimper ou similar. |
| | Fundo Preparador de Paredes, Base Água | Fundo Preparador de Paredes, Base Água, da Renner ou similar |
| | Selante acrílico branco | Selante acrílico branco, da Bautech, ou Wurth ou similar |
| | Tela de poliéster | Tela de poliéster Mantex resinada, da Viapol ou similar |
| Pintura Externa | Textura acrílica média para paredes | Adornare Textura Média, Tinta Premium, da Renner ou similar |
| | Tinta Acrílica Premium, acabamento fosco, na cor branca, para exterior | Proteção Total Acrílico Premium, da Suvinil ou similar |
| | Tinta Acrílica Premium, acabamento fosco, na cor cinza, para exterior (detalhes) | Proteção Total Acrílico Premium, da Suvinil ou similar |

Relação de materiais para reparos e pinturas em superfícies metálicas ou de madeira. (Quadro 3)

**Quadro 3** Serviços de pintura em superfícies metálicas e de madeira

| Serviço | Materiais Utilizados | Referência |
|---|---|---|
| Pintura Esmalte: repintura superfícies de madeira | Massa para madeira, acabamento liso, para interior e exterior | Massa para Madeiras, da Suvinil ou similar |
| | Massa acrílica tipo tapa tudo | Multimassa Tapa-Tudo, da Tintas Renner ou similar |
| | Tinta esmalte a base d'água, acabamento acetinado, na cor preta | Esmalte Seca Rápido, da Suvinil ou similar |
| | Cola de contato (adesivo acrílico) | Adesivo de Contato Cascola Henkel ou similar |
| Pintura Esmalte: repintura superfícies metálicas | Fundo para superfícies ferrosas | Suvinil Zarcão, da Suvinil ou similar |
| | Pintura com tinta esmalte base água, acabamento brilhante, na cor preta | Suvinil Seca Rápido Esmalte Brilhante, da Suvinil ou similar |

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser

suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

No momento da licitação, a empresa licitante deverá indicar a marca e a especificação completa dos materiais a serem utilizados EM CADA ITEM, conforme listado no quadro acima e no exemplo a seguir:

EXEMPLO:

**ITEM 1** Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Caçador: indicar os materiais referentes apenas aos seguinte serviços:

- Limpeza das fachadas
- Pintura interna – repintura de paredes e tetos com tinta de látex acrílica
- Pintura esmalte – repintura de superfícies de madeira

**ATENÇÃO:** A(s) empresa(s) proponente(s) deve(m) indicar apenas UMA marca e linha por material, pois a apresentação de mais de uma marca configura alternativa de proposta, dando ensejo à sua desclassificação.

A empresa vencedora deverá:

- fornecer todo o material e executar os serviços, de acordo com o projeto disponibilizado pelo TRESC, com perfeito acabamento;
- conferir todas as medidas in loco.

Quaisquer dúvidas técnicas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, das 13 às 19h, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

## 3.3. Códigos SIASG

Pintura em geral: 13455.

Impermeabilizações em geral: 1600

## 4. Requisitos da Contratação

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

### 4.1 Requisitos Funcionais

- Proteção do substrato.
- Resistência às ações externas de agentes atmosféricos (chuva; sol).
- Estanqueidade à água.

### 4.2 Requisitos Não-Funcionais

- Conforto ambiental, especialmente quanto à minimização da carga térmica da edificação.
- Conforto visual.
- Conforto e bem-estar dos usuários.

### 4.3 Requisitos Externos

**As normas técnicas a serem atendidas nos serviços estão elencadas abaixo:**

Quanto à qualidade dos materiais e execução dos serviços:

- NBR 11702:2021 – Tintas para construção civil: Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.

- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais – preparação de superfície.
- NBR 16407:2015 – Tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – determinação do teor de chumbo.
- NBR ISO 13006:2020 – Placas Cerâmicas: Definições, classificação, características e marcação.
- NBR 13753:1996 – Revestimento de piso interno e externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante: Procedimento.
- NBR 11905:2015 – Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização: Seleção e projeto.
- NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.
- NBR 7200:1998 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: Procedimento.
- NBR 14715-1:2021 – Chapas de gesso para drywall: Parte 1 – Requisitos.
- Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, Ministério das Cidades.

Quanto à segurança durante a execução dos serviços:

- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 35 – Trabalho em Altura
- NBR 6494:1990 – Segurança nos andaimes
- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção.
-

Quanto à sustentabilidade:

- Lei n. 11.762, de 1º.08.2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

Quanto à gestão de reformas:

NBR 16280:2020 – Reforma em edificações: Sistema de gestão de reformas – Requisitos.

### 4.4 Requisitos Técnicos

O detalhamento dos requisitos técnicos está disponibilizado no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos.

**Acompanhamento por profissional habilitado** (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, com formação plena, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT da Região: pretende-se que a execução dos serviços seja realizada dentro dos requisitos das normas técnicas vigentes, para garantia da qualidade e durabilidade.

- **Qualificação técnica da pessoa jurídica e da pessoa física:** a apresentação de atestados de capacidade técnica comprova a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da contratação pela empresa e pelo profissional responsável, com o intuito de garantir melhor qualidade nos serviços executados.
- **Comprovação das referências dos produtos que serão utilizados:** a utilização de materiais com as especificações mínimas tem por objetivo manter a qualidade do projeto esperada e assegurar que as ofertas sejam do mesmo padrão à especificada.

- **Comprovação de treinamento para trabalho em altura:** a Análise Preliminar de Riscos para trabalho em altura, elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART, é essencial devido à necessidade de execução de serviços acima de 2 (dois) metros de altura.
- **Comprovação de licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos, bem como autorização emitida pela municipalidade do local para a disposição dos resíduos:** objetiva-se que o transporte e o descarte dos materiais sejam executados dentro das normas ambientais vigentes.

**4.5 Requisitos de Garantia**

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para serviços de impermeabilização, correção de patologias e demais serviços, com exceção de serviços de pintura, cuja garantia será de 3 (três) anos, em conformidade aos prazos de garantia definidos pela ABNT NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias - Prazos recomendados e diretrizes) e NBR 15.575-1:2021 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos Gerais), legislação vigente e análise de condições de exposição e uso.
- Em relação aos serviços de pintura, arranhões, riscos e defeitos de acabamento serão analisados nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não cabendo garantia posterior nesses casos.

## 5. Modelo de Execução do Objeto

### 5.1. Prazos

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência e documentos anexos, nos prazos máximos indicados no Quadro 4, de acordo com .

A contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente após a aprovação pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) das documentações encaminhadas pela(s) empresa(s) contratada(s), relacionadas no subitem 5.8.1.

Encontram-se disponibilizados os Cronogramas Físicos para a execução dos serviços.

**Quadro 4** Prazo para a realização dos serviços

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | ENDEREÇO | PRAZO<br>Cf. Cronogramas-Físicos |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1, Centro. Caçador/SC. | 2 semanas |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, 140, São Francisco. Curitibanos/SC. | 8 semanas |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | Avenida José Eugênio Muller, 406, Centro. Itajaí/SC | 8 semanas |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | Rua Angelo Schiochet, 90, Centro. Jaraguá do Sul/SC. | 6 semanas |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | Avenida Acioni Souza Filho (Beira-Mar de São José), Praia Comprida. São José/SC. | 6 semanas |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | Travessa Heinrich Eilers, 172, Centro. Timbó/SC. | 6 semanas |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | Rua Padre Eduardo, 600, Padre Eduardo. Taió/SC. | 2 semanas |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | Rua Antônio Bittencourt Capanema s/n, Centro. Imaruí/SC. | 5 semanas |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | Rua Jackceia de Andrade, 66, Sete de Setembro. Gaspar/SC. | 6 semanas |

### 5.2. Local de Entrega ou Prestação dos Serviços

Conforme Quadro 4 do item 5.1 deste documento.

### 5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório será realizado por meio de ateste em termo circunstanciado em até 10 (dez) dias, após a comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, desde que haja aceite da fiscalização, conforme artigo 140, inciso I, "a", da Lei 14.133/2021.

De posse do Relatório de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que porventura venham a ser verificados.

O Recebimento Definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado, em conformidade com o artigo 140, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, somente após o saneamento de todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, observado o disposto no artigo 119 do mencionado diploma legal.

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 5.5. Garantia do Objeto

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para serviços de impermeabilização, correção de patologias e demais serviços e, de 3 (três) anos, para serviços de pintura especificamente.

Estes prazos de garantia foram definidos com base na NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias - Prazos recomendados e diretrizes) e NBR 15.575-1:2021 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos Gerais), legislação vigente e análise de condições de exposição e uso.

Em relação aos serviços de pintura, arranhões, riscos e defeitos de acabamento serão analisados nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não cabendo garantia posterior nesses casos.

É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei 14.133/2021 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.6. Vigência da Contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto pela unidade responsável.

## 5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Autorizar o início dos serviços.

5.7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela empresa CONTRATADA, a partir da aprovação pelo CONTRATANTE.

5.7.3. Promover a fiscalização da presente aquisição através dos representantes, os servidores titulares das funções de chefia das unidades do TRE-SC no interior e, da chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura, nas unidades da Capital, ou seus substitutos, em conformidade a Lei n. 14.133/2021.

5.7.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

5.7.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

## 5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Apresentar à SEA os documentos abaixo relacionados em até 20 dias após a assinatura do contrato:

5.8.1.1. Registro no Conselho de Classe competente do profissional responsável, com a indicação de todos os serviços e número do contrato com o TRE-SC.

5.8.1.2. Análise Preliminar de Riscos para trabalho de pintura e impermeabilização, elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o fornecimento de ART.

5.8.1.3. Comprovação de treinamento e habilitação para trabalho em altura conforme a NR-35 para todos os profissionais responsáveis pela execução de serviços acima de 2 (dois) metros de altura.

5.8.1.4. Comprovação de licença de funcionamento da empresa responsável pelo transporte e destinação de resíduos, bem como autorização emitida pela municipalidade local para a disposição destes resíduos.

5.8.2. Visitar o local ANTES da realização dos serviços para conferência das medidas e demais condicionantes do projeto.

5.8.3. Executar os serviços conforme condições estipuladas neste Termo de Referência e documentos anexos, no prazo máximo definido no Quadro 4, contado após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRE-SC.

5.8.3.1. Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, ou outro horário a ser previamente combinado com o Gestor do Contrato, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais.

5.8.4. Refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório;

5.8.4.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

5.8.4.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço.

5.8.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

5.8.6. Assegurar que os empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.

5.8.7. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais

do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.

5.8.8. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

5.8.9. Executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes.

5.8.10. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

5.8.11. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

5.8.12. Recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.

5.8.13. Responder pela guarda e preservação de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.

5.8.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da SEA/CIS/TRESC.

5.8.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

5.8.16. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

5.8.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.18. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

5.8.19. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021: *"O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante"*.

5.8.20. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados.

5.8.21. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.

5.8.22. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

### 5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação Técnica ou Formação dos Profissionais Envolvidos na Execução

O responsável técnico pela contratação deverá comprovar sua qualificação profissional mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se Engenheiro(a); Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), se Arquiteto(a); ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), se Técnico(a) em Edificações e/ou Construção Civil.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

### 6.1. Gestor de Contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o fiscal setorial; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

### 6.2. Gestão e Fiscalização

| | Titular ou substituto das unidades |
|---|---|
| Gestor da contratação | Seção de Engenharia e Arquitetura |
| Fiscal técnico | Seção de Engenharia e Arquitetura |
| Fiscais administrativos | Seção de Gerenciamento de Contratações<br>Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária |
| Fiscal setorial | Chefe(s) do(s) Cartório(s) Eleitoral(is) |

### 6.3. Instrumentos Formais

Será(ão) firmado(s) contrato com a(s) empresa(s) vencedor(s).

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos fiscais setoriais, ou, na sua ausência, do seu substituto.

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/CIS/TRESC, pelo e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br.

### 6.5. Alocação de Riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de Medição e de Pagamento

As despesas administrativas serão medidas e pagas por mês, proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. A metodologia a ser adotada seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{valores itens executados no período de medição*}}{\sum \text{valores itens da planilha*}}$$

*Exceto o próprio item Despesas Administrativas.

a) No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

b) Caso ocorram aditivos que ampliem ou reduzam o valor total do contrato, o valor a ser pago a título de despesas administrativas não será automaticamente alterado em proporção àquele. O custo com despesas administrativas, nessas circunstâncias, só pode ser modificado após revisão do Cronograma Físico-Financeiro que demonstre inequivocamente que as alterações promovidas implicam em alteração na duração dos serviços.

Preliminarmente à emissão da fatura, a CONTRATADA encaminhará a medição dos serviços realizados à Fiscalização, a qual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizará a conferência e autorizará o

faturamento.

As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas e entregues aos Gestores do Contrato após autorização de faturamento, e deverão conter a discriminação e os quantitativos dos materiais instalados e serviços realizados. Deverão, ainda, estar acompanhadas de documentação comprobatória do último recolhimento dos encargos sociais efetuados pela CONTRATADA, com a relação nominal dos empregados beneficiários e a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida na data da emissão da Nota Fiscal do respectivo pagamento.

A autorização para faturamento fica condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pela gestão do contrato.

Os Gestores do Contrato somente atestarão a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Ao longo da execução do Contrato, caso haja necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) para itens que já constam do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região no período do orçamento base da licitação, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimado do CONTRATANTE;

c) para os itens novos não constantes no SINAPI, os custos decorrerão de pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores, se possível, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimado do CONTRATANTE;

d) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

Conforme art. 128 da Lei n. 14.133/2021, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem as planilhas orçamentárias.

## 8. Reajuste ou Repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

## 9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

Sugere-se que esta contratação seja licitada por item, conforme discriminado no item 5.1 deste documento.

### 9.2. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

### 9.2.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido para os **itens 2** a **6**, **8** e **9**.

a) declaração de disponibilidade de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de documento que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

c) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, Conselho Regional dos Técnicos – CRT da 4ª Região;
d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
d.1) Fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia ao local, mediante agendamento junto aos cartórios eleitorais, pelos e-mails ou telefones indicados no quadro a seguir.

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | E-MAIL | TELEFONE |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | zona006@tre-sc.jus.br | 49 988001815 |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | zona011@tre-sc.jus.br | 49 988010199 |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | zona016@tre-sc.jus.br e/ou zona097@tre-sc.jus.br | 47 988135376 e/ou 47 988331702 |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | zona017@tre-sc.jus.br e/ou zona087@tre-sc.jus.br | 47 988136047 e/ou 47 988242394 |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | zona029@tre-sc.jus.br e/ou zona084@tre-sc.jus.br | 48 988137195 e/ou 48 988082982 |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | zona032@tre-sc.jus.br | 47 988153986 |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | zona046@tre-sc.jus.br | 47 988161097 |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | zona062@tre-sc.jus.br | 48 988061409 |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | zona064@tre-sc.jus.br | 47 988182226 |

Os profissionais indicados pelo licitante na forma da alínea “a” deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

### 9.2.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### 9.2.3. Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do

critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

Os valores estimados das contratações estão elencados nas Planilhas de Orçamento Geral de cada item, anexas a este TR, resumidos no quadro apresentado a seguir.

| ITEM | ZONA(S) ELEITORAL(IS) | MUNICÍPIO | VALORES ESTIMADOS (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 6ª Zona Eleitoral | Caçador | R$ 8.817,44 |
| 2 | 11ª Zona Eleitoral | Curitibanos | R$ 79.454,80 |
| 3 | 16ª e 97ª Zonas Eleitorais | Itajaí | R$ 56.717,76 |
| 4 | 17ª e 87ª Zonas Eleitorais | Jaraguá do Sul | R$ 33.383,89 |
| 5 | 29ª e 84ª Zonas Eleitorais | São José | R$ 60.860,98 |
| 6 | 32ª Zona Eleitoral | Timbó | R$ 40.129,91 |
| 7 | 46ª Zona Eleitoral | Taió | R$ 9.941,86 |
| 8 | 62ª Zona Eleitoral | Imaruí | R$ 31.769,45 |
| 9 | 64ª Zona Eleitoral | Gaspar | R$ 24.926,39 |
| | | **Valor Total Estimado** | **R$ 346.002,48** |

## 11. Alinhamento da Contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Ordinário. Item 12: Manutenção Predial – OEPI2, OEPI3 e SGP3.

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, pois abrange a utilização de requisitos técnicos de construção sustentável na escolha de materiais e a exigência da destinação correta dos resíduos de construção e demolição, de acordo com as diretrizes do CONAMA.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
b) racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
c) reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
d) descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com as legislações ambiental e sanitárias vigentes

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a mitigação e redução de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

## 12. Adequação orçamentária

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|---|
| 02.122.0033.20GP.0042 | 3.3.90.39 | **R$ 346.002,48** |
| | **Total** | **R$ 346.002,48** |

## 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.